

Publicação no Secretariis da Prefeitura, em 9 de Setembro de 1943.

Jorge Lumb  
Secretariis

Decreto-Lei nº 92, de 11-10-43

O Prefeito Municipal de Leme, em conformidade do disposto no artigo 5º do decreto-lei nº 1.302, de 3 de Abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 1.401, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreto:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à Caixa Escolar do 1º Grupo Escolar da sede;
- II - CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar do distrito de Amintas;
- III - CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à Caixa Escolar do distrito de Herculanis;
- IV - CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar do distrito de Xaça;
- V - CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar do distrito de Paulópolis;
- VI - CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) ao Externato Pedro II;
- VII - CR\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) ao Externato Coraças de Jesus;
- VIII - CR\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros)

segue

à Assistência Dentária Escolar;

IX - CR\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros)

ao Posto Policial no distrito de Quintana;

X - CR\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos cruzeiros)

para manutenção de um Estudante na Escola de Serviço Social -  
(Bolsa de Estudos);

XI - CR\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) à Banda

de Músicas Municipais da cidade e a Corporação Musical Sant. Celis,  
de Quintana, para realização de retretas públicas;

XII - CR\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos cruzeiros)

ao Juiz de Direito, para pagamento do aluguel do prédio onde funciona  
o Fórum;

XIII - CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) ao

Clube Tênis Clube;

XIV - CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) ao

União Operária Futebol Clube;

XV - CR\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) à

Santa Casa de Misericórdia;

XVI - CR\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) à

Santa Casa de Misericórdia, para auxílio à maternidade e infância;

XVII - CR\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros)

à Delegacia de Polícia;

XVIII - CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) ao Posto

de Correio;

XIX - CR\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzeiros)

ao Açilão Colônia Simão de Sá;

XX - CR\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) à Indígenas;

XXI - CR\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos cruzeiros);

ao Arco-Íris de Pompéia;

§ 1º Os auxílios referidos nos itens I a XXI,

serão pagos em parcelas mensais.

segue

§. 2º - Os Externatos Pedro II e Coração de Jesus, para gozarem do auxílio concedido, deverão apresentar a Prefeitura atestado do Inspetor Escolar do Ensino Primário, da Região, justificando a conveniência desses auxílios, devendo também os mesmos ministrar ensino gratuito, respectivamente, a 2º e 15 alunos, necessariamente pobres.

O pagamento dos auxílios previstos nos itens XIII e XIV só será feito mediante prova de registro e alvará anual de funcionamento fornecidos pelos Diretores de Escolas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decret.-lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Este decret.-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Pompeia, em 11 de Outubro de 1943.

a) Dr. Flávio Faís Jordão

Prefeito Municipal

Publicando no Secretário da Prefeitura em 11-10-43.

a) Jorge Lima

Secretário

### Decreto-Lei nº 93, de 16-11-43

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pompeia, para o exercício de 1944.

O Prefeito Municipal de Pompeia, na conformidade com o disposto no artigo 5º do decret.-lei nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, e nos Termos da Resolução nº 1674, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

segue